

PREÂMBULO

CORSEAL - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - torna público que se acha aberta a presente Concorrência Pública Internacional nº [•], para a CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos MUNICÍPIOS integrantes do CORSEAL, conforme detalhado no presente EDITAL e dos respectivos anexos, especialmente na minuta de CONTRATO DE CONCESSÃO.

A presente Licitação é fundamentada nos artigos 37, XXI e 175 da Constituição da República, nas Lei Federais 8.987/1995, 9.074/1995, 11.107/2005, 11.445/2007 e 14.133/2021, no Protocolo de Intenções celebrado em 06/12/2021, e nas demais normas aplicáveis.

A presente Licitação foi precedida de Audiência Pública realizada em [•], bem como de Consulta Pública deste Edital e seus anexos realizada no período de [•] a [•], nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/07, e do artigo 21 da Lei federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será por MAIOR OFERTA, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995.

A condução do presente procedimento de Licitação será realizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO especialmente designada pela Portaria [•].

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL, deverão serem entregues pessoalmente e diretamente no endereço [•], onde está instalada a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A Sessão Pública para recebimento dos envelopes será realizada no dia [•], às [•].

No dia [•] ocorrerá, no endereço eletrônico [•], a divulgação do

resultado da análise e dos licitantes que tiveram aceitas suas GARANTIAS DE PROPOSTA.

No dia [•], às [•] ocorrerá, no endereço [•], a Sessão Pública de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Proponente mais bem classificada.

Para todas as referências de horários contidas neste EDITAL e anexos será observado o horário oficial de Brasília/DF.

O EDITAL e todos os seus ANEXOS e demais documentos e comunicações relativas à presente Licitação estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [•].

1. ANEXOS

1.1. São partes integrantes do presente EDITAL os seguintes documentos:

Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão
Anexo II – Glossário
Anexo III – Indicadores de Desempenho e Metas de Atendimento
Anexo IV – Estrutura Tarifária e Serviços Complementares
Anexo V – Caderno de Encargos
Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial
Anexo VII-1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo VII-2 – Modelo de Credencial
Anexo VII-3 – Termo de Compromisso da Oferta pela Outorga
Anexo VII-4 – Indicação do Responsável Técnico
Anexo VII-5 – Declaração de Conhecimento do Local
Anexo VII-6 – Declaração de Ausência de Agente Público
Anexo VII-7 – Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
Anexo VII-8 – Instrumento de Garantia
Anexo VII-9 – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos
Anexo VII-10 – Cálculo do Reajuste das Tarifas
Anexo VII-11 – Termo de Recebimento
Anexo VII-12 – Termo de Devolução
Anexo VIII – Modelo de Inventário de Bens Reversíveis
Anexo IX – Área de concessão
Anexo X – Matriz de Risco
Anexo XI – Disposições para Contratação de Verificador Independente
Anexo XII – Contrato de Constituição de Conta Vinculada
Anexo XIII – Termo de Acordo do Comitê de Prevenção e Solução
Anexo XIV – Regramento do Sistema de Fornecimento de Água
Anexo XV – Regulamento de Serviços
Anexo XVI – Diretrizes para Elaboração dos Fluxos de Caixa para Fins de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Anexo XVII – Demonstrações Financeiras do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica
Anexo XVIII – Plano Regional de Saneamento Básico
Anexo XIX – Contrato de Produção de Água
Anexo XX – Contrato de Interdependência
Anexo XXI – Estudos Referenciais
Anexo XXII – Convênio de Cooperação

2. DEFINIÇÕES

- 2.1.** Para os fins de interpretação do EDITAL e respectivos anexos, os termos e expressões utilizados nesses documentos estão apresentados no **ANEXO II – GLOSSÁRIO** ao EDITAL e serão sempre grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural.

3. OBJETO

- 3.1.** O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO para exploração dos SERVIÇOS e demais SERVIÇOS COMPLEMENTARES, que compreendem os serviços públicos de abastecimento de água, correspondentes às atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, e os serviços públicos de esgotamento sanitário, correspondentes às atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, ao afastamento, ao tratamento e à disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos USUÁRIOS, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1.** Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA** pela **OUTORGA** da CONCESSÃO, nos termos do art. 15, inc. II, da Lei Federal nº 8.987/1995.
- 4.2.** O valor mínimo de OUTORGA a ser ofertado pelos LICITANTES, pela CONCESSÃO, será de [•].
- 4.3.** Serão desclassificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS não observarem o valor mínimo de OUTORGA estabelecido no item 4.2.

5. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO

- 5.1.** O valor total estimado do CONTRATO DE CONCESSÃO, considerando a soma das receitas tarifárias ao longo da CONCESSÃO para todos os fins e efeitos de direito, corresponde a R\$ [•] (•).
- 5.2.** O valor será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, pela variação do IPCA (ou por outro índice que vier a substituí-lo), sem prejuízo de eventuais revisões decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos de competente aditivo contratual celebrado entre as PARTES.

6. ESTUDOS

- 6.1.** As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados foram realizados e obtidos para fins exclusivos de referência da CONCESSÃO. Não apresentam qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do CONCEDENTE perante as LICITANTES ou perante a CONCESSIONÁRIA contratada para execução do objeto do presente EDITAL e do futuro contrato.

7. OBTENÇÃO DO EDITAL

- 7.1.** As minutas do EDITAL, anexos e CONTRATO DE CONCESSÃO estarão disponíveis para download dos interessados no endereço eletrônico do [•] ou diretamente na sede do CORSEAL no endereço [•].
- 7.2.** Ao retirar este EDITAL e seus anexos, o LICITANTE se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta CONCORRÊNCIA, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.
- 7.3.** Além dos dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação de PROPOSTAS, que se encontram anexos ao EDITAL, estão à disposição para exame e obtenção de cópia por parte das LICITANTES os demais elementos, informações

e documentos referentes à LICITAÇÃO, mediante a apresentação de requerimento escrito, no mesmo endereço de aquisição deste, no horário de expediente [•], de segunda a sexta-feira.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1.** As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL, dirigidos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante comunicação escrita, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, a ser apresentada:
 - 8.1.1.** Por e-mail, para o endereço eletrônico: [•], até às 18h00.
 - 8.1.2.** Pessoalmente, mediante protocolo, no endereço: [•], até às 18h.
- 8.2.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderá por escrito, encaminhado ao endereço de e-mail indicado pela(s) LICITANTE(S) em seu pedido de esclarecimento e mediante publicação no sítio eletrônico, os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3.** Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO integrarão o presente EDITAL para todos os efeitos jurídicos.

9. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL de LICITAÇÃO por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar a impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
 - 9.1.1.** As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e protocoladas, por escrito, no endereço [•], ou mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço eletrônico [•].
- 9.2.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgará e responderá a impugnação ao EDITAL em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

9.3. A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que as informações e os esclarecimentos solicitados sejam prestados, ou as impugnações eventualmente ofertadas, decididas, desde que os requerimentos e as impugnações tenham sido protocolados tempestivamente.

10. ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar o EDITAL em consequência de esclarecimentos ou impugnações.
- 10.2.** Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL.
- 10.3.** Caso as alterações do EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação das PROPOSTAS, será reaberto o prazo originalmente definido para entrega da DOCUMENTAÇÃO, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CUSTOS DAS LICITANTES

- 11.1.** Quaisquer custos ou despesas incorridas pelas LICITANTES, relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão às suas expensas, ficando o CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

12. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

- 12.1.** A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas legais e regulamentares pertinentes.

13. EXIGÊNCIAS DO EDITAL

- 13.1.** As LICITANTES deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem

como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL.

- 13.2.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
- 13.3.** A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, conforme o caso.
- 13.4.** Quaisquer informações disponibilizadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO às LICITANTES são meramente indicativas, cabendo às LICITANTES a responsabilidade pela confirmação ou complementação destas informações.
- 13.5.** Não caberá às LICITANTES qualquer direito à indenização, caso as informações relacionadas a este EDITAL não correspondam às informações obtidas ou levantadas direta e/ou indiretamente pela LICITANTE.

14. VISITA À ÁREA DE CONCESSÃO

- 14.1.** As LICITANTES poderão visitar os locais de execução dos SERVIÇOS e as estruturas existentes, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da sua PROPOSTA.
- 14.2.** As visitas técnicas serão opcionais e poderão ser realizadas até o dia útil anterior à data de entrega de PROPOSTA, devendo ser agendadas previamente perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail: [•].
- 14.3.** A visita técnica será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua situação, em conjunto com representante do(s) respectivo(s) MUNICIPIO(S).
- 14.4.** No caso de a LICITANTE ser CONSÓRCIO, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer uma das consorciadas.
- 14.5.** Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE, tanto aquela que realizou a visita técnica quanto a que optou por não fazê-lo, ou fazê-lo parcialmente, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos SERVIÇOS, condições hidrológicas e climáticas que

possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a implantação e dos acessos aos locais onde serão realizados os SERVIÇOS, devendo apresentar a declaração de conhecimento do local nos termos do ANEXO VII-5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 14.6.** Como decorrência do exposto no item acima, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações durante a fase licitatória.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 15.1.** Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras ou estrangeiras devidamente autorizadas a funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, constituído por 2 (duas) ou mais empresas, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.
- 15.2.** Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.
- 15.3.** É vedada a participação de pessoas:
- 15.3.1.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;

- 15.3.2.** com suspensão do direito de participar de licitações ou impedidas de contratar com a administração de quaisquer dos MUNICÍPIOS;
- 15.3.3.** em processo de falência, concurso de credores em dissolução ou liquidação, salvo aquelas em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação foi devidamente homologado pelo juízo competente;
- 15.3.4.** que tenham sido condenadas, por sentença com trânsito em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 15.3.5.** que se encontrem proibidas de contratar devido às sanções incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 15.3.6.** que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude da prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 15.3.7.** que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 15.3.8.** que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 15.3.9.** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 15.3.10.** que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito

em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 15.3.11.** quaisquer entidades que tenham como empregado, dirigentes, sócios ou ocupantes de cargo ou emprego na Administração Municipal, direta ou indireta, resguardando outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em uma única via impressa, e uma via digital (pen-drive), observadas as disposições deste EDITAL, e será exigido apenas do LICITANTE mais bem classificado, nos termos do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- 16.2.** As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 16.3.** As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES, emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, exceção feita à CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelos Conselhos Regionais de Engenharia, que serão consideradas válidas independentemente da data de expedição.
- 16.4.** Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada sua autenticidade.
- 16.5.** Juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) das declarações constantes da documentação.

16.6. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas nesta cláusula.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão os seguintes:

- 17.1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais nacionais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 17.1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples nacionais, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 17.1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de declaração que identifique os administradores; comprovante de autorização quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar, no caso de entidade de previdência complementar;
- 17.1.4.** ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente; prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários; regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou na CVM; comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do

fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem; comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários, no caso de fundo de investimento.

17.2. O Termo de Compromisso de Constituição de SPE deverá ser assinado por todas as componentes do CONSÓRCIO e dispor, no mínimo, sobre o seguinte:

- 17.2.1.** compromisso de participação em CONSÓRCIO, caso a LICITANTE apresente proposta em CONSÓRCIO;
- 17.2.2.** denominação e objetivos do CONSÓRCIO (participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO), caso a LICITANTE apresente proposta em CONSÓRCIO;
- 17.2.3.** denominação, organização e objeto da futura SPE;
- 17.2.4.** qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações na futura SPE;
- 17.2.5.** compromisso expresso de constituição, caso vencedores da LICITAÇÃO, na forma de sociedade limitada ou sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração em Aracaju;
- 17.2.6.** compromisso de constituição da SPE de acordo com as regras estabelecidas neste EDITAL e anexos;
- 17.2.7.** compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- 17.2.8.** indicação da empresa líder, caso a LICITANTE apresente proposta em CONSÓRCIO, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis, para concordar com

condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO;

- 17.2.9.** previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO relacionados à LICITAÇÃO, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelo CONSÓRCIO desde a fase de LICITAÇÃO até a constituição da SPE, caso a LICITANTE apresente proposta em CONSÓRCIO.
- 17.3.** Declaração da LICITANTE, conforme modelo constante do ANEXO VII-1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, de que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil ou de licitar e contratar com a Administração Pública, nem estão sob restrição dos direitos decorrentes de sentença condenatória criminal transitada em julgado.
- 17.4.** É permitido consolidar, em um único documento, o Termo de Constituição de Consórcio e o Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósitos Específicos.

18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 18.1.** A regularidade fiscal se restringe aos tributos incidentes sobre a atividade compreendida no escopo desta LICITAÇÃO e será comprovada mediante:
- 18.1.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), nos moldes da Instrução Normativa nº 2.119/2022 da Receita Federal do Brasil;
- 18.1.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da LICITAÇÃO;
- 18.1.3.** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, ou outra equivalente na forma da lei,

mediante a apresentação das seguintes certidões:

- 18.1.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - a)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
 - 18.1.5.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 18.1.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 18.2.** Para fins de comprovação da regularidade estabelecida nas alíneas “c” a “e”, será admitida a apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 18.3.** As LICITANTES deverão, em atendimento às normas trabalhistas, inclusive ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, apresentar Declaração de Situação com o Ministério do Trabalho, sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no ANEXO VII-7 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- 18.4.** As LICITANTES deverão, ainda, apresentar declaração, em conjunto com os documentos de habilitação de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo do ANEXO VII-9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1.** Os critérios de qualificação técnica abaixo descritos servirão como comprovação da capacidade de a LICITANTE prestar os SERVIÇOS na ÁREA DE CONCESSÃO.
- 19.2.** A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte:
- 19.2.1.** declaração de conhecimento do local, nos termos do ANEXO VII-5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 19.2.2.** comprovação de aptidão para desempenho técnico da LICITANTE, ou sua AFILIADA, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatíveis com o objeto deste EDITAL, com as características e quantitativos mínimos abaixo:
- a)** Sistema de Abastecimento de Água:
- a.1)** tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada que atenda população igual ou superior a **[•] (•) habitantes, e [•] (•) economias ativas.**
- b)** Sistema de Esgotamento Sanitário:
- b.1)** operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário que atenda população igual ou superior a **[•] (•) habitantes, e [•] (•) economias ativas;**
- c)** Sistema de Gestão Comercial:
- c.1)** operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atenda população igual ou superior a **[•] (•) habitantes, e [•] (•) economias ativas.**

d) Financiamento:

d.1) apresentação de atestado ou **contratos de financiamento** ou declaração de agentes financiadores que comprovem a experiência da LICITANTE na obtenção de financiamento em operações estruturadas na área de saneamento básico no valor de **R\$ [•] (•)**.

19.3. Para a comprovação dos quantitativos previstos nos subitens 18.1.4, 18.1.4.a) e 18.1.4.b), será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que pelo menos um seja correspondente a, no mínimo, **20% do total estabelecido ([•] habitantes e [•] economias)**, não sendo aceitos atestados menores do que **[•] habitantes e [•] economias ativas**, sendo considerados:

19.3.1. os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou consórcios que tenham sido responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação;

19.3.2. o valor integral do atestado, equivalente a **100% (cem por cento)** do quantitativo nele constante, no caso em que a participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, tenha sido superior a **50% (cinquenta por cento)** nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.

19.4. No caso de participação em CONSÓRCIO, será permitido o somatório entre as LICITANTES consorciadas para a comprovação dos quantitativos previstos nos subitens b.1, b.2 e b.3., observando-se, adicionalmente ao regramento disposto no item 19.3, o seguinte:

19.4.1. caso a CONSORCIADA detenha no mínimo **30% (trinta por cento)** de participação no CONSÓRCIO, poderá se valer integralmente da atestação que faz jus; e

19.4.2. caso a CONSORCIADA detenha menos de **30% (trinta por cento)** de participação no CONSÓRCIO, poderá se valer da sua atestação proporcionalmente a sua participação no CONSÓRCIO.

19.5. Para a comprovação do montante previsto no subitem b.4.1, será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que, pelo menos, um dos contratos seja correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do valor total estabelecido, não sendo aceitos atestados menores do que **10% (dez por cento)** do valor estipulado, limitado a **5 (cinco) atestados**, sendo considerados:

- 19.5.1.** os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou consórcios que tenham sido responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação; e
- 19.5.2.** o valor integral do atestado, equivalente a 100% (cem por cento) do quantitativo nele constante, no caso em que a participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, tenha sido superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.
- 19.6.** Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios.

19.7. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, que tenha experiência, no mínimo, na atuação em cargos executivos seniores equivalentes a (i) diretor operacional ou (ii) superintendente operacional, sendo aceitos cargos com nomenclatura diversa, a exemplo diretor técnico, chefe, coordenador, desde que as funções desempenhadas pelo profissional incluam responsabilidades (e.g. supervisão, coordenação, direção ou condução de equipe técnica) pela operação de sistemas de distribuição de água e coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários e gestão comercial, incluindo a prestação direta dos serviços para atendimento da população.

19.7.1. O(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculado(s) à LICITANTE ou sua AFILIADA, por relação de emprego, como administrador, por contrato de prestação de serviço

ou por carta de intenção.

- 19.7.2.** Em caso de participação em CONSÓRCIO o vínculo do profissional poderá ser com qualquer CONSORCIADA.
- 19.7.3.** Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho devidamente atualizadas.
- 19.7.4.** Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
- 19.7.5.** Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o profissional qualificado deverá se comprometer a prestar à LICITANTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 19.7.6.** É vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.
- 19.8.** Para fins de comprovação do percentual de participação da LICITANTE em consórcio ou Sociedade de Propósito Específico ou empresas coligadas, deverá ser juntada ao atestado cópia do instrumento de constituição do consórcio e do livro de ações da Sociedade de Propósito Específico, com todas as suas alterações ou a composição do capital social em caso de Sociedade de Propósito Específico.
- 19.9.** Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados referidos no item 19.2 e 19.6, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a conformidade dos atestados, caso essas informações não constem dos atestados apresentados.
 - 19.9.1.** A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

19.10. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

- 20.1.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, em se tratando de sociedade empresária, ou da administradora e gestora do fundo, em se tratando de fundo de investimento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de Certidão Positiva, a LICITANTE deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões) e que está ilidida a falência ou recuperação. No que se refere ao tratamento a ser dado ao instituto da recuperação, poderá ser apresentada certidão positiva, desde que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive que atenda todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste EDITAL;
- 20.1.2.** quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente;
- 20.1.3.** declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição declarando, sob pena de responsabilidade, que:
- a)** examinou o EDITAL e a PROPOSTA da LICITANTE;
- b)** considera que a PROPOSTA tem viabilidade econômica;

c) considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

c.1) apresentação de termo de tratamento de dados pessoais assinado. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, desde que não estejam participando da presente LICITAÇÃO e que tenham patrimônio líquido, no exercício do último ano exigido nos termos da legislação vigente, superior a R\$ [•] (•) e/ou que comprove, por meio de atestado, experiência na análise de projetos de infraestrutura cujo CAPEX seja superior a R\$ [•] (•).

c.2) quando o patrimônio líquido for representado em moeda estrangeira, ele será convertido em reais pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data da declaração emitida pela instituição financeira.

c.3) instituição financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, coligada, ou entidade sob controle comum de LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

20.2. As empresas estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhado de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para reais, pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Centro do Brasil – BACEN, tendo como referência a data base dos demonstrativos financeiros, e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no

Brasil (Generally Accepted Accounting Principles – BRGAAP), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 e na Lei Federal nº 11.638/2007, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 20.3.** Quando a LICITANTE tiver sido constituída no mesmo ano civil desta LICITAÇÃO e não possuir demonstrações contábeis apresentadas e exigíveis na forma da Lei, poderá apresentar cópia do balanço de abertura extraída do livro diário, devidamente chancelado pela correspondente Junta Comercial, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- 20.4.** Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social.
- 20.5.** Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da PROPOSTA.

21. GARANTIA DE PROPOSTA

- 21.1.** A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo estipulado da CONCESSÃO, recolhida em favor dos MUNICÍPIOS, no valor de R\$ [•] (•).
- 21.2.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- 21.2.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 21.2.2.** seguro-garantia;
 - 21.2.3.** fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil e que o obrigue de forma solidária com a LICITANTE vencedora; ou
 - 21.2.4.** título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 21.3.** Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deve ser observado o modelo constante do ANEXO VII-8 - MODELO DE CARTA DE FIANÇA.
- 21.4.** O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega das PROPOSTAS.
- 21.5.** As LICITANTES deverão apresentar em seus documentos de PROPOSTA, a comprovação do respectivo recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, em uma das modalidades definidas no item 21.2.

22. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 22.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no caso de participação em CONSÓRCIO, deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de:
- 22.1.1.** qualificação técnica, o somatório da experiência dos consorciados, observadas as disposições contidas no item 19;
 - 22.1.2.** qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, apenas para atendimento do patrimônio líquido mínimo necessário, previsto no item 20.1, alínea "20.1.2" acima.
 - a) no caso de participação em CONSÓRCIO, para efeito de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada CONSORCIADO na

proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, e

b) No caso de participação em CONSÓRCIO, conforme facultado pelo artigo 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em contribuição a maior competição na LICITAÇÃO, fica dispensada a necessidade de qualquer acréscimo ao valor do patrimônio líquido mínimo nos termos deste EDITAL, para efeito de qualificação econômico-financeira.

22.2. O instrumento público ou particular de Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO e de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, subscrita por todos os consorciados, deverá conter os seguintes requisitos:

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) objeto do CONSÓRCIO;
- c) composição do CONSÓRCIO, com indicação do percentual de participação de cada empresa consorciada, conforme as obrigações futuras a serem cumpridas;
- d) compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, em relação ao objeto da presente LICITAÇÃO;
- e) Indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta LICITAÇÃO;
- f) indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que representará o CONSÓRCIO até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico);
- g) outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- h) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;

i) declaração de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, as consorciadas constituirão a empresa (CONCESSIONÁRIA), na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), de acordo com as regras estabelecidas neste EDITAL e anexos, como sociedade limitada ou sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração em algum MUNICÍPIO;

j) declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE); e

k) compromisso de que a Sociedade de Propósito Específico (SPE) obedecerá a padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e nas Interpelações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

- 22.3.** É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.
- 22.4.** No caso de CONSÓRCIO, a garantia de proposta poderá ser apresentada integralmente por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas conjuntamente na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.
- 22.5.** A inabilitação de qualquer consorciada acarretará automaticamente a inabilitação do CONSÓRCIO.
- 22.6.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados até a data da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do controle da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 22.7.** A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS DE HABILITAÇÃO

- 23.1.** Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos ou não atender a qualquer das condições relativas à habilitação.
- 23.2.** Após a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo em sede de diligência, para:
- 23.2.1.** complementação de informações acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 23.2.2.** atualização de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das PROPOSTAS.
- 23.3.** Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24. PROPOSTA COMERCIAL

- 24.1.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da LICITAÇÃO, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE
- 24.2.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar a oferta de uma OUTORGA que será corrigida anualmente, a partir da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, que terá como objeto a outorga da CONCESSÃO de que trata o objeto deste EDITAL.
- 24.3.** O valor da OUTORGA será definido na PROPOSTA COMERCIAL, observado o valor mínimo de R\$ [•] (•). O valor da OUTORGA deverá ser pago pelo LICITANTE vencedor da seguinte maneira:
- 24.3.1.** A primeira parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por

cento) do valor da OUTORGA, deverá ser paga em até 2 (dois) dias antes da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

- 24.3.2.** A segunda parcela, equivalente a 75% (setenta e cinto por cento) do valor da OUTORGA, deverá ser paga até o final do primeiro ano de contrato.
- 24.4.** As parcelas da OUTORGA terão seus valores atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, se pagas após decorrido 1 (um) ano a contar da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.
- 24.5.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá levar em consideração todos os custos e receitas referentes ao CONTRATO DE CONCESSÃO e seu objeto, incluindo necessariamente as condições abaixo:
- 24.5.1.** o valor referente aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- 24.5.2.** custos com seus subcontratados;
- 24.5.3.** despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- 24.5.4.** despesas com os investimentos necessários à execução dos SERVIÇOS;
- 24.5.5.** custos de mobilização e desmobilização na instalação dos SERVIÇOS a serem executados;
- 24.5.6.** todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução de todos os SERVIÇOS;
- 24.5.7.** custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- 24.5.8.** a existência de tarifa social praticada no âmbito dos SERVIÇOS e a ausência de cobrança para a realização das ligações de esgoto para os USUÁRIOS da tarifa social;
- 24.5.9.** custos decorrentes de ações visando à desapropriação e/ou instituição de servidões de áreas necessárias à construção de novas infraestruturas e/ou ampliação dos sistemas já existentes, conforme previsto nas metas

constantes nos INDICADORES DE DESEMPENHO;

- 24.5.10.** o desconto de 0,5% (meio por cento) das receitas líquidas diretas auferidas pela CONCESSIONÁRIA, referente à TAXA DE FISCALIZAÇÃO.
- 24.6.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar os requisitos técnicos e metas previstas nos INDICADORES DE DESEMPENHO do presente EDITAL.
- 24.7.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.
- 24.8.** A LICITANTE poderá, por sua conta e risco, considerar em sua PROPOSTA COMERCIAL benefícios fiscais que possam ou não ser conferidos à CONCESSIONÁRIA em qualquer âmbito, seja União, Estado ou MUNICÍPIO.
- 24.9.** O não atendimento ao estabelecido nesta cláusula, na sua integralidade, implicará a desclassificação da LICITANTE.
- 24.10.** A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso da Oferta pela Outorga da CONCESSÃO, nos termos do ANEXO VII-3 - TERMO DE COMPROMISSO DA OFERTA PELA OUTORGА DA CONCESSÃO.
- 24.11.** Os valores e percentuais apresentados na PROPOSTA devem ter como data base a data de entrega das PROPOSTAS.
- 24.12.** A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita e completa prestação dos SERVIÇOS.
- 24.13.** O não atendimento ao estabelecido nesta Seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da LICITANTE.

25. ESTRUTURA TARIFÁRIA

- 25.1.** A estrutura tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA e os preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES são aqueles constantes do documento ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
- 25.2.** O valor da TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será aquele constante do documento ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

25.3. A estrutura tarifária apresenta, ainda, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

26. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 26.1.** Os LICITANTES deverão entregar os envelopes contendo sua respectiva DOCUMENTAÇÃO até o dia [•] de [•] de 2025, às [•] horas, na [•], com endereço em [•].
- 26.2.** Os envelopes das LICITANTES, contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverão ser entregues por representante devidamente credenciado, sendo no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três), devidamente credenciado(s), conforme modelo constante do ANEXO VII-2 - MODELO DE CREDENCIAL, munido de documento de identificação pessoal com foto e instrumento de procuração, com poderes para representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO, bem como cópia do ato constitutivo da LICITANTE comprovando os poderes daquele que outorgou a procuração, ou seja, a regularidade da representação.
- 26.3.** As LICITANTES poderão enviar os envelopes exigidos pela via postal ou ainda ser entregues na COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no dia e hora da abertura da sessão.
- 26.4.** Caso o representante da LICITANTE seja sócio ou diretor da empresa LICITANTE, deverá apresentar, além da credencial, documento de identidade, cópia do ato constitutivo e comprovação da eleição dos diretores.
- 26.5.** Em conformidade com as condições narradas acima, as LICITANTES, por seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, deverão apresentar seus 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 26.5.1.** O Envelope nº 1 deverá conter 1 (uma) via da PROPOSTA COMERCIAL, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres: "Concorrência Pública nº [•]/2025 – Proposta Comercial", bem como a comprovação do recolhimento da quantia a título de

GARANTIA DE PROPOSTA, conforme o item 21.5 deste EDITAL.

26.5.2. O Envelope nº 2 deverá conter 1 (uma) via dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres: “Concorrência Pública nº [•]/2025 – Documentos de Habilidade”.

27. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 27.1.** Todos os DOCUMENTOS deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.
- 27.2.** Os DOCUMENTOS em língua estrangeira devem ser legalizados pela autoridade consular brasileira e traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado.
- 27.3.** A DOCUMENTAÇÃO deve estar encadernada, sendo precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estarem numeradas e rubricadas por responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.
- 27.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 27.5.** Deve ser apresentada exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 27.6.** A LICITAÇÃO será conduzida em 2 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:
- 27.6.1.** etapa de abertura do Envelope 1, com análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL; e
- 27.6.2.** etapa de abertura do Envelope 2, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior.
- 27.7.** A abertura dos envelopes e a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a

manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

- 27.8.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos dos arts. 59 § 2º e 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.9.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:
- 27.9.1.** Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL, lances e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.
- 27.9.2.** Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 27.10.** As falhas na documentação passíveis de saneamento no prazo referido acima são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA comercial.
- 27.11.** Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição na LICITAÇÃO, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhum LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas nos itens acima.
- 27.12.** Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR Codes e códigos para validação em links de sites

expressamente indicados no documento em questão, com exceção da PROPOSTA COMERCIAL, bastando para sua regularidade a assinatura física sem reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da LICITANTE ou representante credenciado nos termos do item 26.2.

28. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL

- 28.1.** No dia [•] de [•] de 2025, às [•] horas, na [•], com endereço em [•], a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES.
- 28.2.** Em seguida, os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e os representantes das LICITANTES presentes rubricarão todos os envelopes das LICITANTES ainda fechados.

29. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 29.1.** Na sessão de abertura será aberto o Envelope nº 1, contendo a PROPOSTA da(s) LICITANTE(S), respectivamente.
- 29.2.** A(s) PROPOSTA(S) será(ão) rubricada(s) pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelo(s) representante(s) da(s) LICITANTE(S) presente(s).
- 29.3.** Feito isso, a(s) PROPOSTA(S) será(ão) analisada(s) na sessão pública de abertura e o julgamento, para fins de classificação, será feito de acordo com os critérios constantes do **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.
- 29.4.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) PROPOSTA(S) que não atender(em) ao disposto no **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** bem como as demais condições previstas neste EDITAL.
- 29.5.** Analisadas as PROPOSTAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO as classificará em ordem decrescente de valor proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA com maior valor de OUTORGA.
- 29.6.** Classificadas as PROPOSTAS, caso existam PROPOSTAS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor proposto na

PROPOSTA inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada etapa de lances verbais entre estas LICITANTES.

- 29.7.** No caso de haver proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA atenda às exigências deste EDITAL.
- 29.8.** Caso não haja apresentação de lances, a PROPOSTA inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.
- 29.9.** Os lances verbais deverão cobrir a melhor oferta, observando o intervalo mínimo de R\$ [•] e o tempo máximo entre os lances de 10 (dez) minutos.
- 29.10.** Se nenhuma LICITANTE ofertar novo lance no prazo assinalado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.
- 29.11.** Ao final da etapa de lances verbais, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de valor de OUTORGA.
- 29.12.** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.13.** Em caso de consórcio, havendo mais de uma empresa consorciada que se enquadra nas preferências estabelecidas nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.
- 29.14.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá divulgar na própria sessão a classificação das PROPOSTAS pela ordem decrescente.
- 29.15.** Após a divulgação da classificação das PROPOSTAS, será lavrada ata circunstaciada da sessão, registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, encerrando-se a sessão.

29.16. Para a(s) LICITANTE(S) que for(em) desclassificada(s) na primeira fase, ou seja, da PROPOSTA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo máximo de [•] ([•]) dias.

29.17. Todos os atos praticados na sessão pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

30. EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

30.1. Logo após, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará a abertura do Envelope 2 do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior do certame.

30.2. Aberto o Envelope 2, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e por pelo menos um dos membros representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem, passando-se ao exame dos documentos da LICITANTE mais bem classificada na fase anterior.

30.3. Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, será divulgado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se houve o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL; caso positivo, a LICITANTE será declarada habilitada e, portanto, vencedora da LICITAÇÃO.

30.4. Caso a LICITANTE mais bem classificada seja inabilitada nesta fase, serão analisados os documentos de habilitação da LICITANTE com a PROPOSTA classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente até que um LICITANTE classificado atenda às condições fixadas no EDITAL.

30.5. Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integral ou parcialmente ao disposto neste EDITAL.

30.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a data de publicação do CONTRATO DE CONCESSÃO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de inutilização.

30.7. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 30.8.** Finalizada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será proclamado o resultado em até 15 (quinze) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado no sítio eletrônico da [•], com as razões que fundamentarem a decisão, abrindo-se prazo para os recursos.
- 30.9.** Transcorrido o prazo dos recursos ou apresentada as decisões dos recursos interpostos, o resultado será submetido à deliberação do CONCEDENTE.
- 30.10.** Para as demais LICITANTES, que não a LICITANTE vencedora, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo máximo de [•] ([•]) dias.

31. HOMOLOGAÇÃO

- 31.1.** O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do CORSEAL, que poderá:
- 31.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 31.1.2.** revogar a LICITAÇÃO por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 31.1.3.** anular a LICITAÇÃO, de ofício ou mediante provação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 31.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.
- 31.2.** O CONCEDENTE somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO, quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.
- 31.3.** No caso de revogação ou anulação da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

32. ADJUDICAÇÃO

- 32.1.** Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE vencedora.

- 32.2.** A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:
- 32.2.1.** aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO DE CONCESSÃO; e
- 32.2.2.** vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.
- 32.3.** A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e torna definitivos e estáveis os atos administrativos praticados.

33. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 33.1.** No mesmo ato de adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da empresa CONCESSIONÁRIA a ser constituída, o CONTRATO DE CONCESSÃO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 33.2.** O prazo para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 33.3.** É facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º (primeiro) colocado.
- 33.4.** O CONTRATO DE CONCESSÃO será celebrado entre CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA constituída, e o CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO DE CONCESSÃO, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.
- 33.5.** Figurará como interveniente no CONTRATO DE CONCESSÃO a AGÊNCIA REGULADORA.

34. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 34.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, Sociedade de Propósito Específico (SPE), na forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, com prazo de duração indeterminado, com sede em município que faça parte do CORSEAL, cujo objeto social deve ser a prestação dos serviços públicos, objeto da CONCESSÃO desta LICITAÇÃO.
- 34.2.** Uma vez observados os limites e condições estabelecidas nos itens deste EDITAL, nas demais disposições legais e contratuais, a LICITANTE VENCEDORA somente poderá proceder a eventuais alterações societárias da Sociedade de Propósito Específico (SPE) necessárias e imprescindíveis à regularidade da prestação dos serviços. Eventual substituição de consorciada ou quotista deverá observar os percentuais fixos, definidos no EDITAL, bem como requerer a anuênci a CONCEDENTE e da AGÊNCIA REGULADORA durante o prazo da CONCESSÃO.
- 34.3.** A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes deste EDITAL, assumidas em razão da celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 34.4.** A integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA poderá ser realizada em dinheiro e em bens, incluindo direitos, títulos ou valores mobiliários. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será o correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor mínimo de outorga, no importe de R\$ [•] ([VALOR POR EXtenso]).
- 34.5.** Previamente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO deverá ser integralizado o equivalente a 10% (dez por cento) do capital social mínimo, ou seja, R\$ [•] ([VALOR POR EXtenso]).
- 34.6.** Para os efeitos previstos nos itens anteriores, o exercício social da CONCESSIONÁRIA coincide com o ano civil.
- 34.7.** A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá às leis brasileiras em vigor.
- 34.8.** A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONCEDENTE, após a constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de

verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL, além do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

35. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 35.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá, antes da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, prestar a GARANTIA DE CUMPRIMENTO, equivalente a 1% (um por cento) do valor total de investimentos, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 35.2.** A GARANTIA DE CUMPRIMENTO será mantida durante toda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO e até 30 (trinta) dias depois do seu término, devendo seu respectivo valor observar, ao longo do prazo contratual, as seguintes regras:
 - 35.2.1.** na hipótese de reajuste ou revisão do VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO, a CONCESSIONÁRIA deverá, em até 30 (trinta) dias da formalização do reajuste ou da revisão, ajustar o valor de cobertura da GARANTIA DE CUMPRIMENTO às suas expensas;
 - 35.2.2.** a partir do [•]º ([•]) ano e até o [•]º ([•]) ano do PRAZO DE CONCESSÃO, o percentual de garantia previsto na subcláusula 35.1 acima será reduzido para [•]% ([•] por cento) sobre o VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO, devidamente reajustado e/ou revisto; e
 - 35.2.3.** A partir do [•]º ([•]) ano e até 30 (trinta) dias depois do término da vigência deste CONTRATO DE CONCESSÃO, o percentual de garantia previsto na subcláusula 35.1, acima, será reduzido para [•]% ([•] por cento) sobre o VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO, devidamente reajustado e/ou revisto.
- 35.3.** A GARANTIA DE CUMPRIMENTO prestada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza, podendo ser executada pela CONCEDENTE a qualquer momento, observadas as condições e as hipóteses de acionamento previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 35.4.** Se houver prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA se obriga a providenciar a

renovação da GARANTIA DE CUMPRIMENTO, nos termos a serem acordados pelas PARTES, respeitado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

- 35.5.** A GARANTIA DE CUMPRIMENTO será utilizada sempre que a CONCESSIONÁRIA não cumprir os prazos definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO, após decisão final em procedimento administrativo específico, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e da legislação pertinente.
- 35.6.** A execução da GARANTIA DE CUMPRIMENTO será efetuada mediante comunicação escrita dirigida pelo CORSEAL à CONCESSIONÁRIA.
- 35.7.** Sempre que for executada a GARANTIA DE CUMPRIMENTO, total ou parcialmente, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a reposição equivalente ao montante utilizado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva execução.
- 35.8.** Se o valor a ser executado for superior ao valor da GARANTIA DE CUMPRIMENTO prestada, além da sua perda, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 35.9.** Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DE CUMPRIMENTO deverá ser previamente aprovado pelo CONCEDENTE.
- 35.10.** Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE CUMPRIMENTO correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA.
- 35.11.** A GARANTIA DE CUMPRIMENTO das obrigações contratuais prestadas pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO.

36. OBJETO

- 36.1.** O CONTRATO DE CONCESSÃO terá por objeto a outorga da CONCESSÃO para exploração dos SERVIÇOS públicos de ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais SERVIÇOS COMPLEMENTARES nos MUNICÍPIOS, que compreendem os serviços públicos de abastecimento de água, correspondentes às atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a

captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, e os serviços públicos de esgotamento sanitário, correspondentes às atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, ao afastamento, ao tratamento e à disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

37. OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

- 37.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir as metas de prestação adequada dos SERVIÇOS, estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 37.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir as normas previstas no REGULAMENTO de SERVIÇOS, observados os dispositivos da legislação cabível.

38. PRAZO DA CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO

- 38.1.** O prazo da CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA. O prazo inicialmente estabelecido pressupõe o período necessário para a amortização dos investimentos considerados no PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, sobretudo para garantir a modicidade tarifária, inclusive em prol do ônus da OUTORGA.
- 38.2.** O prazo supra poderá ser prorrogado em substituição à indenização prevista no art. 36 da Lei Federal nº 8.987/1995, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

39. BENS DA CONCESSÃO

- 39.1.** A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, assim considerados BENS REVERSÍVEIS, em conformidade com o ANEXO VIII – MODELO DE INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, necessários à execução adequada dos SERVIÇOS na ÁREA DE CONCESSÃO.

- 39.2.** Concluído o prazo de prestação dos SERVIÇOS, ou extinta a CONCESSÃO a qualquer outro título, os BENS REVERSÍVEIS serão restituídos pela CONCESSIONÁRIA e revertidos para o CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 39.3.** A reversão dos BENS REVERSÍVEIS importará no pagamento de indenização, pelo CONCEDENTE, conforme o caso, pelas parcelas de investimento a ele vinculados, ainda não amortizados ou depreciados pelas receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA mediante cobrança de TARIFAS, que tenha sido realizado com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos SERVIÇOS nos termos do EDITAL, do CONTRATO DE CONCESSÃO e das demais normas legais e regulamentares.

40. SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO

- 40.1.** A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá prestar os SERVIÇOS de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO visando ao pleno e satisfatório atendimento dos USUÁRIOS.
- 40.2.** Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no REGULAMENTO de SERVIÇOS, considera-se SERVIÇOS adequados os que tenham condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das TARIFAS, nos termos do PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO revisto e aprovado.

41. INÍCIO DA COBRANÇA DA TARIFA

- 41.1.** A CONCESSIONÁRIA, em conformidade com o que dispõe o CONTRATO DE CONCESSÃO, e a partir da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA, poderá cobrar diretamente dos USUÁRIOS localizados na ÁREA DE CONCESSÃO, a TARIFA pelos SERVIÇOS prestados, em conformidade com a ESTRUTURA TARIFÁRIA.

42. SISTEMA TARIFÁRIO

- 42.1.** A estrutura tarifária apresenta os valores correspondentes à tarifa cobrada pela prestação dos SERVIÇOS e os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, todas as despesas referentes a encargos

tributários, leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

- 42.2.** A TARIFA será preservada pelas regras de REAJUSTE e REVISÃO previstas na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 11.445/2007, demais legislações cabíveis e pelas regras previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO, com a finalidade de assegurar à CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

43. FONTES DE RECEITAS

- 43.1.** A CONCESSIONÁRIA terá direito a receber, pelos SERVIÇOS prestados, a TARIFA mencionada no CONTRATO DE CONCESSÃO e em seus anexos.
- 43.2.** A CONCESSIONÁRIA terá, igualmente, direito de auferir a receita decorrente dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados aos USUÁRIOS conforme estabelecido na ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 43.3.** A CONCESSIONÁRIA poderá, a partir da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA e mediante prévia aprovação do CONCEDENTE, auferir as RECEITAS ACESSÓRIAS, provenientes de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados aos SERVIÇOS, desde que não acarrete prejuízo à normal prestação destes SERVIÇOS, observado o disposto no art. 11 da Lei Federal nº. 8.987/1995.

44. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 44.1.** Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser garantido pelo CONCEDENTE.
- 44.2.** É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as PARTES, que o equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO esteja expresso no valor da TARIFA.

45. REAJUSTE DAS TARIFAS

- 45.1.** Os valores das TARIFAS serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme estabelecido na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO e anexos, sendo que o primeiro reajuste ocorrerá 12 (doze) meses a contar da data da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA, e tendo como data base a data de entrega da PROPOSTA.
- 45.2.** Deverá ser conferida ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor tarifário reajustado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da ÁREA DE CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da entrada em vigor do novo valor da TARIFA, sem prejuízo das informações serem disponibilizadas no portal da transparência e a disponibilidade de esclarecimentos via Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, na forma estabelecida no REGULAMENTO de SERVIÇOS.

46. REVISÃO DA TARIFA

- 46.1.** Os valores das TARIFAS serão revistos ordinariamente, a cada 5 (cinco) anos, conforme consta da minuta de CONTRATO DE CONCESSÃO, sem prejuízo das revisões extraordinárias, nas hipóteses previstas no referido CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 46.2.** O procedimento e a forma de REVISÃO estão previstos na minuta de CONTRATO DE CONCESSÃO.

47. DESAPROPRIAÇÕES

- 47.1.** Caberá ao MUNICÍPIO declarar de utilidade pública, bem como promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir à CONCESSIONÁRIA ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e à conservação de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO.
- 47.2.** Caberá ao MUNICÍPIO outorgar poderes à CONCESSIONÁRIA para promover desapropriações, instituir servidões administrativas mediante autorização expressa, constante de lei ou contrato, caso em que será da CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pelas

indenizações cabíveis, nos termos do art. 29, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 8.987/1995.

- 47.3.** Caso o MUNICÍPIO dê causa a atraso na execução do cronograma de investimentos, por ação ou omissão não justificada, caberá à CONCESSIONÁRIA pleitear reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do CONTRATO, e tendo o PODER CONCEDENTE o direito de regresso contra o MUNICÍPIO que deu causa ao reequilíbrio.

48. RECURSOS

- 48.1.** Das decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 48.2.** Os recursos deverão ser protocolados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, por escrito, em dia útil, no endereço [•], ou mediante correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [•].
- 48.3.** Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 48.4.** Caso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não reconsidere sua decisão, os recursos serão encaminhados ao CONCEDENTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prestar as informações necessárias à autoridade superior.

49. CONTAGEM DE PRAZOS

- 49.1.** Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 49.2.** Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal no município sede do CONCEDENTE.

50. COMUNICAÇÕES

- 50.1.** As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante publicação na imprensa oficial, divulgação no sítio eletrônico oficial e, quando

for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, por carta ou correio eletrônico.

- 50.2.** As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverão ser feitas por escrito.

51. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 51.1.** As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.
- 51.2.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
- 51.3.** Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

[-] , [•] de [•] de 2025.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

(doc. separado)

ANEXO II – GLOSSÁRIO

(doc. separado)

ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO

(doc. separado)

ANEXO IV – ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

(doc. separado)

ANEXO V – CADERNO DE ENCARGOS

(doc. separado)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[LOCAL], ____ de ____ de 2025.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/25**

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação, apresentamos nossa Proposta Econômica para exploração dos serviços públicos de ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO nos MUNICÍPIOS.
2. Propomos, em caráter irrevogável e irretratável, OUTORGA no valor de R\$ [•] ([•]), pelo direito de exploração dos SERVIÇOS objetos da CONCESSÃO.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - 3.1. esta Proposta Econômica é válida por 180 (cento e oitenta) dias;
 - 3.2. foram considerados no cálculo dos valores propostos no item 2 acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - 3.3. concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL;
 - 3.4. confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, dos SERVIÇOS a serem prestados e das condições de execução dos trabalhos;
 - 3.5. assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, pelos regulamentos da AGÊNCIA REGULADORA e por outros diplomas legais aplicáveis; e
 - 3.6. cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

4. Os termos iniciados em letras maiúsculas contidos nesta Proposta Econômica e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Atenciosamente,

[LICITANTE]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)]

ANEXO VII-1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2025**

Prezado Senhores,

A empresa [•], com sede na [•], cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins previstos no EDITAL, que:

1. não foi declarada inidônea por ato do Poder Público federal, estadual, distrital ou municipal;
2. que não se encontra com suspensão do direito de participar de licitações ou impedida de contratar com a administração de qualquer dos MUNICÍPIOS;
3. não se encontra sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
4. os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil ou de licitar e contratar com a Administração Pública, nem estão sob restrição dos direitos decorrentes de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
5. não possui entre seus administradores, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, servidor ou dirigente de órgão ou entidade dos MUNICÍPIOS;
6. não está impedida de transacionar com a Administração Pública (direta ou indireta);
7. que não foi condenada, por sentença com trânsito em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
8. que não se encontra proibida de contratar devido as sanções incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

9. que não está proibida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude da prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011;
10. que não está proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (redação da Lei Federal nº 14.230/2021);
11. que não está suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
12. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
13. que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, não foi condenada judicialmente com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

[DATA]

[LICITANTE]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)]

ANEXO VII-2 - MODELO DE CREDENCIAL

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2025**

A empresa [•], com sede na [•], cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], através de seu representante legal, inscrito no CPF sob o nº [•]e RG nº [•], CREDENCIA, para representá-la junto ao Estado de Alagoas, na Concorrência Pública nº [•]/25, os(as) Srs.(as) [•], inscrito no CPF sob o nº [•]e RG nº [•], outorgando-lhes poderes para assinar todo e qualquer documento, apresentar e retirar propostas, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, impugnar documentos, interpor e desistir de recursos, transigir, receber notificações, intimações e citações, concordar e discordar de atos e decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, enfim, para praticar todos os atos necessários à integral representação da LICITANTE durante o processamento da referida LICITAÇÃO.

[DATA]

[LICITANTE]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES)]

ANEXO VII-3 - TERMO DE COMPROMISSO DA OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2025**

Prezado Senhor(a),

A empresa [•], com sede na [•], cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], através de seu representante legal, inscrito no CPF sob o nº [•] e RG nº [•], nos termos de seu Estatuto Social, de forma irrevogável e irretratável assume o pleno e integral **COMPROMISSO PELA OFERTA DA OUTORGA**, para efeitos da LICITAÇÃO referente à Concorrência nº [•]/2025, caso seja declarado vencedor, tendo lhe sido adjudicado o objeto do certame, sob pena de decair do direito à expedição da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA dos SERVIÇOS, bem como aplicação das penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

[DATA]

[LICITANTE]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)]

ANEXO VII-4 - INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2025

A empresa [•], com sede na [•], cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], através de seu representante legal, inscrito no CPF sob o nº [•] e RG nº [•], nos termos de seu Estatuto Social, em atendimento ao EDITAL em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos SERVIÇOS, caso sejamos vencedores da LICITAÇÃO e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os profissionais têm vinculação permanente com nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados, como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em LICITAÇÃO.

Nos comprometemos a empregar materiais, mão de obra e equipamentos de construção de qualidade.

[DATA]

[LICITANTE]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)]

**ANEXO VII-5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2025**

A empresa [•], com sede na [•], cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], através de seu representante legal, inscrito no CPF sob o nº [•] e RG nº [•], nos termos de seu Estatuto Social, DECLARA, sob as penas da Lei, que foi facultada a realização de visita técnica e que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento dos locais e instalações e das condições de execução das obras e serviços de exploração dos SERVIÇOS públicos de ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO nos MUNICÍPIOS necessários à apresentação de PROPOSTA e de todos os documentos exigidos pelo EDITAL e para cumprimento fiel e pontual de todas as obrigações decorrentes do EDITAL e CONTRATO DE CONCESSÃO.

[DATA]

[LICITANTE]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)]

**ANEXO VII-6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2025**

A empresa [•], com sede na [•], cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], através de seu representante legal, inscrito no CPF sob o nº [•] e RG nº [•], nos termos de seu Estatuto Social, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores dos MUNICÍPIOS, sob qualquer regime de contratação.

[DATA]

[LICITANTE]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)]

ANEXO VII-7 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2025**

A empresa [•], com sede na [•], cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], através de seu representante legal, inscrito no CPF sob o nº [•] e RG nº [•], nos termos de seu Estatuto Social, DECLARA, para fins do quanto disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrossim, que também não há em seu quadro de funcionários menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

[DATA]

[LICITANTE]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)]

ANEXO VII-8 - MODELO DE CARTA DE FIANÇA

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2025**

Pela presente, o Banco [•], com sede em [•], por seus representantes abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa [•], inscrita no CNPJ sob nº [•], com sede em [•], até o limite de [•] ([•]), para efeito de garantia da proposta a ser apresentada pela LICITANTE em referida LICITAÇÃO.

Este Banco se obriga, com expressa renúncia aos benefícios constantes dos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil, a efetuar o pagamento da importância acima ao CONCEDENTE caso a empresa afiançada, convocada para assinar o contrato objeto da LICITAÇÃO em epígrafe, deixe de fazê-lo por qualquer motivo. Obriga-se ainda este Banco, a pagar quaisquer despesas, judiciais ou não, caso o CONCEDENTE ou quaisquer dos MUNICÍPIOS sejam compelidos a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da presente fiança.

O pagamento devido se dará no prazo máximo de [•] dias, a contar do recebimento de simples comunicação de V.Sas., independentemente de qualquer outro aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, processo de verificação de contas, judicial ou extrajudicial.

Para os fins previstos no parágrafo antecedente, esclarecemos que o pedido de pagamento deverá ser firmado por representante do credor e protocolado, em horário comercial, junto a qualquer funcionário em serviço deste Banco.

Declaramos que a retratação da presente fiança está condicionada à prévia e expressa anuência do CONCEDENTE. Declaramos, ainda, que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º [•] (ou outro registro do Banco) e por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo a legislação aplicável e as determinações pertinentes do Banco Central do Brasil, estando seu valor dentro dos limites autorizados por ele.

Os signatários da presente estão autorizados a firmar a presente carta de fiança, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia Geral realizada em [•]. A presente fiança vigorará até a data de [•] de [•] de

[•]. Para todos os fins e efeitos legais, fica eleito o foro de [-], para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente.

FIADOR:

[DENOMINAÇÃO DO FIADOR]

Testemunhas:

[NOME E RG]

[NOME E RG]

ANEXO VII-9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2025**

A empresa [•], com sede na [•], cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], através de seu representante legal, inscrito no CPF sob o nº [•] e RG nº [•], nos termos de seu Estatuto Social, DECLARA, sob as penas da Lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[DATA]

[LICITANTE]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)]

ANEXO VII-10 – CÁLCULO DO REAJUSTE DAS TARIFAS

(doc. separado)

ANEXO VII-11 - TERMO DE RECEBIMENTO

(1) CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/ME sob o nº 53.733.311/0001-26, com sede em [•], neste ato devidamente representado por [•], na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, doravante denominado simplesmente "**CORSEAL**";

(2) [CONCESSIONÁRIA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [•], com sede na [•], [•], [•], CEP [•], município de [•], Estado de [•], neste ato devidamente representada por [•], doravante denominada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA**";

(3) AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, no 149 – Centro – Maceió/AL, neste ato devidamente representada por [•], doravante denominada simplesmente "**ARSAL**";

CONSIDERANDO QUE:

- I - o CONTRATO DE CONCESSÃO foi celebrado em [•];
- II - o CONTRATO DE CONCESSÃO determina a transferência, a título de cessão de uso, dos BENS REVERÍSVEIS à CONCESSIONÁRIA; e
- III - foi concluída a revisão e a consolidação do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS em [•] e findo o PERÍODO DE TRANSIÇÃO, em [•];

O CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e a AGÊNCIA REGULADORA, no presente ato, formalizam o recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos BENS REVERSÍVEIS, componentes do SISTEMA preexistente, conforme arrolados abaixo:

Localização	Unidade	Características

[...]

[-]/AL, [•] de [•] de [•]

[•]
CONCEDENTE

[•]
CONCESSIONÁRIA

[•]
AGÊNCIA REGULADORA

ANEXO VII-12 - TERMO DE DEVOLUÇÃO

(1) CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/ME sob o nº 53.733.311/0001-26, com sede em [•], neste ato devidamente representado por [•], na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, doravante denominado simplesmente "CORSEAL";

(2) [CONCESSIONÁRIA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [•], com sede na [•], [•], [•], CEP [•], município de [•], Estado de [•], neste ato devidamente representada por [•], doravante denominada simplesmente "CONCESSIONÁRIA";

(3) AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, no 149 – Centro – Maceió/AL, neste ato devidamente representada por [•], doravante denominada simplesmente "ARSAL";

CONSIDERANDO QUE:

- I - o TERMO DE RECEBIMENTO dos BENS REVERSÍVEIS à CONCESSIONÁRIA foi assinado em [•];
- II - o CONTRATO DE CONCESSÃO determina a lavratura do respectivo TERMO DE DEVOLUÇÃO; e
- III - a extinção da CONCESSÃO;

o CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e a AGÊNCIA REGULADORA, no presente ato, formalizam a devolução, pela CONCESSIONÁRIA, dos BENS REVERSÍVEIS, conforme arrolados abaixo:

Localização	Unidade	Características

[...]

[-]/AL, [•] de [•] de [•]

[•]
CONCEDENTE

[•]
CONCESSIONÁRIA

[•]
AGÊNCIA REGULADORA

ANEXO VIII – MODELO DE INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS

- (1) CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/ME sob o nº 53.733.311/0001-26, com sede em [•], neste ato devidamente representado por [•], na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, doravante denominado simplesmente "**CORSEAL**";
- (2) [CONCESSIONÁRIA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [•], com sede na [•], [•], [•], CEP [•], município de [•], Estado de [•], neste ato devidamente representada por [•], doravante denominada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA**";
- (3) AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, no 149 – Centro – Maceió/AL, neste ato devidamente representada por [•], doravante denominada simplesmente "**ARSAL**";

o CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e a AGÊNCIA REGULADORA, no presente ato, formalizam o inventário de bens reversíveis, conforme arrolados abaixo:

Localização	Unidade	Características

[...]

[-] /AL, [•] de [•] de [•]

[•]
CONCEDENTE

[•]
CONCESSIONÁRIA

[•]
AGÊNCIA REGULADORA

ANEXO IX – ÁREA DE CONCESSÃO

(doc. separado)

ANEXO X – MATRIZ DE RISCO

(doc. separado)

**ANEXO XI – DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR
INDEPENDENTE**

(doc. separado)

ANEXO XII – CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONTA VINCULADA

(doc. separado)

ANEXO XIII – TERMO DE ACORDO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO

(doc. separado)

ANEXO XIV – REGAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

(doc. separado)

ANEXO XV – REGULAMENTO DE SERVIÇOS

(doc. separado)

**ANEXO XVI – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA FINS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

(doc. separado)

**ANEXO XVII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ESTUDO DE
VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA**

(doc. separado)

ANEXO XVIII – PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

(doc. separado)

ANEXO XIX – CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA

(doc. separado)

ANEXO XX – CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA

(doc. separado)

ANEXO XXI – ESTUDOS REFERENCIAIS

(doc. separado)

ANEXO XXII – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

(doc. separado)